



Ano 7 - Sexta-feira, 6 de abril de 2012 - Nº 381

Distribuição Gratuita

ATOS OFICIAIS DO PODER Executivo

Portaria nº 8.305-A de 13 de março de 2012

Convalida demissão, a pedido, de servidora do Quadro de Pessoal Comissionado da Secretaria Municipal de Educação da Municipalidade, conforme especifica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e:

Art. 1º – Fica a contar de 09 de março de 2012, convalidada a demissão, a pedido, da servidora Sra. Odisséia de Oliveira Domingues, lotada no emprego público de Recreacionista - Ref. 03 (ch-40) - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente, a Portaria nº 5.484, de 02 de junho de 2004.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 13 de março de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 13 de março de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 8.314 de 26 de março de 2012

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, constituição de “Comissão”, conforme específica e da outras providências correlatas.

Carlos Cezar Tamiazo - Prefeito do Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o artigo 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando - o disposto na Comunicação interna enviada pelo Sr. Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, que após tomar ciência de fatos que envolvem o servidor público, matrícula nº 15857, requereu a Coordenadoria de Processos Administrativos e Disciplinares, providências cabíveis ao caso;

Considerando - que pela análise dos documentos e fatos apresentados, verificou-se que o servidor público, possivelmente descumpriu norma regulamentar, devendo, portanto, ser instaurado Processo Administrativo Disciplinar.

Considerando - que é dever exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, Art. 2º, I, ser leal às atribuições a que servir, Art. 2º, I, observar as normas legais e regulamentares, Art. 2º, III, cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais, Art. 2º, IV, manter conduta compatível com a moralidade administrativa, Art. 2º, IX, ser assíduo e pontual ao serviço, Art. 2º, X, tratar com urbanidade as pessoas Art. 2º, XI; todos previstos no Decreto nº 2.516/07, com posterior alteração, e a Lei Complementar nº 141/09, com posteriores alterações;

Considerando - que a possível inobservância do dever funcional previsto no Decreto nº 2.516/07, com posterior alteração, Lei Complementar nº 141/09, com posteriores alterações, e Decreto nº 1015/87, com posterior alteração, ou norma interna, podem gerar punições como advertência, suspensão ou

demissão;

Considerando - o que consta no art. 81, XIX da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis, e os dispositivos da Lei Complementar nº 141/2009, com posteriores alterações, Decreto Municipal nº 2.516, de 03 de outubro de 2007, com posterior alteração, Decreto nº 1015/87, com posterior alteração, que trata do regime disciplinar dos servidores públicos municipais;

Considerando - finalmente, a gravidade da aludida denúncia,

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica constituída uma Comissão para análise do Processo Administrativo Disciplinar, que será assim composta por 3 (três) membros e um secretário que não terá direito a voto, sendo: Lucas Loureiro Martins, Cássia de Moraes e Grasiella Boggian Levy, para sob a Presidência do primeiro todos sem prejuízo de suas funções, para constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, referente ao Processo nº 158/12, como secretário para este processo administrativo fica designado Ellen Bueno Paganotti, a fim de apurar os fatos denunciados.

Art. 2º - Para o desempenho de sua tarefa, a referida Comissão fica investida dos poderes e prerrogativas que lhe são inerentes, inclusive do poder de polícia administrativa do Município, podendo praticar todos os atos, termos e medidas de sua alçada, abrangentemente os de consulta, assessoramento e/ou assistência de outras quaisquer unidades do Município.

Art. 3º - A “Comissão” se instalara imediatamente, devendo concluir seu trabalho e relatório final em trinta (sessenta) dias, prazo este prorrogável se necessário, e ao final remeterá os seus autos a conclusão superior, para as promoções oportunas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS, aos 26 de março de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Francisco Rafael Ferreira
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Ellen Bueno Paganotti
Diretora e Coordenadora de Processos Administrativos e Disciplinares
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada e registrada no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 26 de março de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 8.315 de 26 de março de 2012

Convalida concessão de Licença Maternidade a servidora, lotada no Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Educação da Municipalidade, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o que dispõe o memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica a contar de 25 de março de 2012, convalidada a concessão de Licença Maternidade, a servidora Sra. Priscila Aparecida da Silva Aniceto, lotada no emprego público de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI - Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de

Cordeirópolis, no período de 25.03 a 20.09.2012, tudo de conformidade com os termos do inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, e da Emenda nº 14, de 15.07.2009 da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 26 de março de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 26 de março de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 8.316 de 26 de março de 2012

Dispõe sobre a substituição da Chefe da Seção Pessoal - Coordenadoria de Recursos Humanos Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade, conforme especifica.

Carlos Cezar Tamiazo - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

Considerando o que dispõe o memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica designada a servidora Maria Inêz Vidoretti Argenton - Chefe Adjunta, para no período de 26.03 a 04.04.2011 - 10 (dez) dias, substituir por motivo de férias, a servidora Sra. Márcia Modolo Sanchez - Chefe da Seção Pessoal (ambas lotadas na Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade), com percepção de remuneração correspondente a da titular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 26 de março de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 26 de março de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 8.317 de 26 de março de 2012

Dispõe sobre a designação de Gestor e Responsável Técnico do convênio a ser firmado com a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, conforme especifica.

Carlos Cezar Tamiazo - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas

atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

R e s o l v e:

Art. 1º - Ficam designados os servidores municipais, Sra. Maria Vane Tonelotti Giardini, Contadora a Prefeitura, CRC nº. 158.171.498/07 e o Sr. Gilberto Peruchi, Secretario Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, CREA nº 060.136.859-7, para respectivamente exercerem as funções de "Gestor" e "Responsável Técnico", do convênio a ser firmado com a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 26 de março de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 26 de março de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 8.318 de 26 de março de 2012

Exonera, á pedido, servidor do Quadro de Pessoal Comissionado do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis - HMC - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme especifica.

Carlos Cezar Tamiazo - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, a contar de 1º de abril de 2012, o servidor, Sr. Carlos Alberto Zuchi, lotado no cargo de Diretor - Ref. A (ch-40) - Diretoria Clínica - Quadro Pessoal Comissionado do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis - HMC, tudo de conformidade com a Lei Complementar nº 142, de 30 de abril de 2009, com posterior alteração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente, a Portaria nº 7.985, de 1º de abril de 2011.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 26 de março de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 26 de março de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 8.319 de 26 de março de 2012

Dispõe sobre a nomeação do Diretor - Diretoria Clínica - Quadro de Pessoal Comissionado do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis (HMC), conforme especifica.

Carlos Cezar Tamiazo - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica nomeado, a contar de 1º de abril de 2012, o Sr. Fabio Renato Hilsdorf, portador do RG nº 30.025.260-2, para exercer o cargo de Diretor - Ref. A (ch-40) - Diretoria Clínica - Quadro de Pessoal Comissionado do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis - HMC, tudo de conformidade com a Lei Complementar nº 142, de 30 de abril de 2009, com posterior alteração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 26 de março de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração. Publicada e



Jornal Oficial do Município de
Cordeirópolis
Órgão da Administração Pública Municipal

jornal.oficial@cordeirospolis.sp.gov.br

EXPEDIENTE

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Henry Villela MTB 32.825
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistenciais

Tiragem - 1000 exemplares Custo desta edição - R\$ 460,00
O jornal oficial do município é órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de agosto de 2005, com suas posteriores alterações.
Paço Municipal Antonio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, nº35 - Centro - Cordeirópolis/SP
CEP: 13.490-000 - Tel.: (19) 3556-9900 - www.cordeirospolis.sp.gov.br

registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 26 de março de 2012

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-chefe
Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE N.º 024/2012

Objeto: Contratação de empresa para aplicação de cursos e oficinas para o Projeto Geração de Renda, objetivando atender o Programa "Construindo o Amanhã.

Carlos Cezar Tamiazo, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º. 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGA** a decisão da **COMPAJUL** - Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitação, nomeada pela Portaria N.º 8251/2012, que deliberou quanto ao julgamento do Convite N.º 24/2012, pelo critério de menor preço global, classificando como vencedora a empresa: **IBEN** - Instituto Brasileiro Para Educação e Negócios, com valor de R\$77.250,00 (setenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais), com condições de pagamento no prazo de 10(dez) dias corridos, contados da Dessa forma, fica **ADJUDICADO** o objeto desta licitação

a empresa **IBEN** - Instituto Brasileiro Para Educação e Negócios.

Cordeirópolis, 04 de abril de 2012.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal

ERRATA

Na edição nº 380 do dia 04/04/2012 na página 9 no assunto:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE N.º 026/2012

Onde se lê: Objeto: Contratação de empresa especializada, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, para obras e serviços de engenharia para execução de drenos, guias e sarjetas em diversos locais do município de Cordeirópolis.

Leia-se: Objeto: Aquisição de 6.000(seis mil) caixas de bombons sortidos mediante fornecimento integral.



**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
Balcão de Empregos
Vagas**

- **Padeiro** com experiência
- **Eletricista Industrial**
- **Torneiro Mecânico**, pode ser aposentado até 55 anos
- **Prensista**
- **Operador de Serigrafia** com prática em rolos
- **Operador de Munk**
- **Desenhista Mecânico** - necessário experiência em solid edge ou solid works
- **Lubrificador/frentista** masculino, salário + ajuda de custo
- **Eletricista** para caminhões, salário compatível com a função + ajuda de custo
- **Auxiliar de Limpeza** - zelador, salário + ajuda de custo
- **Borracheiro**, salário compatível com a função + ajuda de custo
- **Serviços Gerais** para fábrica de paletes, 20 vagas
- **SAC**, com experiência em Cerâmica, masculino ou feminino
- **Casal** sem filhos para trabalhar em sítio em Minas Gerais (os proprietários são de Cordeirópolis)
- **Mecânico de Refrigeração**

O **Balcão de Empregos** está localizado à Rua Visconde do Rio Branco, 127 - Centro. Currículos podem ser entregues diretamente no Balcão de Empregos. O Balcão possui um Sistema exclusivo e Informatizado para Cadastro de Currículos pela Internet sendo este o canal oficial de Cadastro no Sistema e totalmente seguro. Acesse o Site da Prefeitura (www.cordeirópolis.sp.gov.br), clicando no botão (link) do Sistema do Balcão de Empregos ou digitando este endereço em seu navegador: www.cordeirópolis.sp.gov.br/bde.

ATOS OFICIAIS DO SAAE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - EDITAL 001/2012

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO HABILITADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVIMENTO DE EMPREGO PÚBLICO CONFORME DISPÕE O EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2012, DATADO DE 25 DE JANEIRO DE 2012, CONFORME ESPECIFICA:-

LUIZ CARLOS BORGES MACHADO DA SILVA, PRESIDENTE EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CORDEIROPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO

DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS :-

R E S O L V E :-

I - PELO PRESENTE, FICA CONVOCADADO, CONFORME DISCRIMINADO ABAIXO, PARA COMPARECER A SEÇÃO DO PESSOAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CORDEIROPOLIS, NO PERÍODO DE 09/04/2012 A 12/04/2012, NO HORÁRIO DAS 12:00 ÀS 17:00 HORAS, O CANDIDATO HABILITADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2012, PARA MANIFESTAREM ANUÊNCIA SOBRE A ADMISSÃO E DEMAIS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

ASSISTENTE DE ALMOXARIFADO

MAURÍCIO ANDRÉ ROCHA 1º LUGAR

LEITURISTA

EDER HENRIQUE LUIZ 1º LUGAR

O CANDIDATO QUE SE ACHAR IMPOSSIBILITADO DE COMPARECER, PODERÁ FAZER-SE REPRESENTAR POR SEU PROCURADOR DEVIDAMENTE CREDENCIADO.

II - O NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO CONVOCADADO IMPLICARÁ NA PERDA DOS DIREITOS DECORRENTES DE SUA HABILITAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO EM APREÇO, PARA EFEITO DE INGRESSO.

III - INDEPENDENTEMENTE DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL, A PRESENTE CONVOCAÇÃO ESTÁ SENDO FEITA DIRETAMENTE AO INTERESSADO EM SEU PRÓPRIO DOMICÍLIO POR ESCRITO.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CORDEIROPOLIS, AOS 02 DE ABRIL DE 2012.

LUIZ CARLOS BORGES MACHADO DA SILVA
PRESIDENTE EXECUTIVO

PUBLICADO NO PAÇO DA AUTARQUIA, 02 DE ABRIL DE 2012.

ATOS OFICIAIS DO PODER Legislativo

Decreto Legislativo nº 6, de 4 de abril de 2012

(Projeto de Decreto Legislativo nº 15/2011, do vereador Anderson Antonio Hespagnol)

Concede o título de "Cidadão Emérito" ao professor Cyriaco Antonio Hespagnol.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º É concedido o título de "Cidadão Emérito" ao professor Cyriaco Antonio Hespagnol, coordenador acadêmico da Universidade Anhanguera-Uniderp no

Polo Presencial de Cordeirópolis.

Art. 2º O título será entregue em sessão solene, a ser oportunamente convocada.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 4 de abril de 2012.

Prof. WILSON JOSÉ DIÓRIO
Presidente

Publicado no "Espaço Vereador Bento Avelino Lardello", em 4 de abril de 2012.

PORTARIA Nº 11, DE 30 DE MARÇO DE 2012

Dispõe sobre o cronograma dos procedimentos contábeis patrimoniais e específicos a ser adotado até 2014, o nos termos do disposto no parágrafo único do art. 6º da portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 828 de 14 de dezembro de 2011.

O Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis-SP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando o disposto no parágrafo único do artigo 6º da portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 828 de 14 de dezembro de 2011, que assim dispõe:

PORTARIA Nº 828, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.

"Art. 6º A Parte II - Procedimentos Contábeis Patrimoniais deverá ser adotada pelos entes da Federação gradualmente a partir do exercício de 2012 e integralmente até o final do exercício de 2014, salvo na existência de legislação específica emanada pelos órgãos de controle que antecipe este prazo, e a parte III - Procedimentos Contábeis Específicos deverá ser adotada pelos entes de forma obrigatória a partir de 2012.

Parágrafo Único - Cada Ente da Federação divulgará, até 90 (noventa) dias após o início do exercício de 2012, em meio eletrônico de acesso público e ao Tribunal de Contas ao qual esteja jurisdicionado, os Procedimentos Contábeis Patrimoniais e Específicos adotados e o cronograma de ações a adotar até 2014, evidenciando os seguintes aspectos que seguem, em ordem cronológica a critério do poder ou Órgão:

I - Reconhecimento, mensuração e evidênciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas;

II - Reconhecimento, mensuração e evidênciação das obrigações e provisões por competência;

III - Reconhecimento, mensuração e evidênciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis;

IV - Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão;
V - Reconhecimento, mensuração e evidência dos ativos de infraestrutura;
VI - Implementação do sistema de custos;
VII - Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais;
VIII - Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Considerando a necessidade de implementar medidas visando ao atendimento a norma supra citada,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica estabelecido o cronograma dos procedimentos contábeis e específicos a serem adotados até 2014, nos termos do **Anexo I** desta **PORTARIA**.

Art. 2º - Todas as unidades administrativas envolvidas ou necessárias para atendimento do cronograma de que se trata o artigo 1º, deverão atender na íntegra as solicitações efetuadas, por outra unidade ou por comissão criada, dentro dos prazos a que lhe forem designados, sob pena de instauração de processo administrativo.

Art. 3º - Fica nomeada uma comissão de avaliação e acompanhamento do cronograma de que se trata este Portaria, que emitirá relatórios trimestrais ao Chefe do Legislativo Municipal, sobre o desenvolvimento do mesmo, composto por:

Karol Hespanhol – Presidente Relator
Paulo Cesar Tamiazo – Membro
Wagner Benedito de Oliveira Baldo – Membro

Art. 4º - Cabe, também, a comissão referida **artigo 3º**, as atribuições constantes nos itens de números 04 e 07 do **Anexo I** desta Portaria.

Art. 5º - Caso haja necessidade de trabalhos específicos de contratação de empresas especializadas para atendimento de algum item do cronograma, este fato deverá ser relatado ao Chefe do Legislativo, com as devidas justificativas e apresentação de estimativas de custos.

Art. 6º - O Cronograma poderá ser alterado para melhor atendimento do mesmo, por solicitação da parte interessada, com as devidas justificativas, e portaria ratificando o novo cronograma apresentado.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cordeirópolis, 30 de março de 2012.

Prof. Wilson José Diório
Presidente

Publicada na Câmara Municipal de Cordeirópolis, em 30 de março de 2012.

Anexo I

Cronograma dos procedimentos contábeis patrimoniais e específicos a serem adotados até 2014

Item	Execução	Responsável	Cronograma
1) Reconhecimento, mensuração e evidência dos créditos tributários ou não, por competência	Não cabe ao Legislativo		
2) Reconhecimento, mensuração e evidência dos créditos tributários ou não, da dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas;	Não cabe ao Legislativo		
3) Reconhecimento, mensuração e evidência das obrigações e provisões por competência;	Informação das obrigações e provisões de riscos	Jurídico das sentenças em transito, e demais diretorias quando um contrato poder gerar riscos	Informação e Registro Contábil Mensal (Janeiro a Dezembro de 2013)
	Registro Contábil	Contabilidade	
4) Reconhecimento, mensuração e evidência dos bens móveis, imóveis e intangíveis.	Levantamento Patrimonial e Atualização e Reavaliação dos Bens, apuração de vida útil a depreciar,	Setor de Patrimônio, Secretaria e Contabilidade, com comissão especial	Agosto de 2012 a Agosto de 2014

	com emissão de laudo e atualização no sistema patrimonial.	designada para este fim.	
	Registro Contábil e conciliação patrimonial	Contabilidade	Dezembro de 2014.
5) Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão;	Registro Contábil	Contabilidade	Dezembro de 2014.
6) Reconhecimento, mensuração e evidência dos ativos de infraestrutura;	Não cabe ao Legislativo		
7) Implementação do sistema de custos	Comissão especial para estudo da Portaria STN nº 607, de 26 de outubro de 2010 que cria o Sistema de Custos no Âmbito Federal, para apresentar proposta de sistema de custos no âmbito municipal.	comissão especial designada para este fim.	Agosto de 2013 a Agosto de 2014
8) Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais.	Atualização do Plano de Contas Contábil	Contabilidade	Janeiro/2013
9) Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público	Adequação ao Manual de Contabilidade Pública	Contabilidade e unidades prestadoras de informações	Agosto 2012 a Dezembro/2014

Portaria nº 12, de 2 de abril de 2012

Admite, por concurso, servidor para o emprego público de Recepcionista.

A Mesa da Câmara Municipal, nos termos da alínea "b" do inciso II e do parágrafo único do art. 21 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - Admitir Valquiria Culveiro, RG nº 43.641.604-9-SP, no emprego público de Recepcionista, em virtude de sua aprovação, classificando-se em 2º lugar, em Concurso Público – Edital nº 01/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 2 de abril de 2012.

Prof. WILSON JOSÉ DIÓRIO
Presidente

ANDERSON ANTONIO HESPANHOL
1º Secretário

LILIANE APARECIDA BROETO GENEZELLI
2ª Secretária

Publicada no "Espaço Vereador **Bento Avelino Lordello**", em 2 de abril de 2012.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 006/2012 – PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2012 Objeto: Aquisição de equipamentos de informática. – Homologo a Informarino Equipamentos para Informática Ltda – CNPJ/MF.13.038.865/0001-99 – valor R\$9.424,00 (nove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) na qualidade de VENCEDORA do ITEM 01, em todos os termos contidos no presente processo, Homologo MKINFO Comércio, Serviços e Treinamentos em Informática LTDA-ME – CNPJ/MF 04.543.615/

0001-15 – valor R\$52.730,00 (cinquenta e dois mil, setecentos e trinta reais) na qualidade de VENCEDORA do ITEM 02, em todos os termos contidos no presente processo, Homologo a Guimarães & Marques Suprimentos para Informática LTDA EPP – CNPJ/MF 02.282.922/0001-64 – valor de R\$17.570,00 (dezesete mil, quinhentos e setenta reais) na qualidade de VENCEDORA do ITEM 03, em todos os termos contidos no presente processo - Cordeirópolis-SP, 05 de Abril de 2012.

WILSON JOSE DIORIO
PRESIDENTE

O envio de material para publicação no Jornal Oficial deve ser feito até as quartas-feiras às 17h. Os documentos que chegarem após essa data e horário serão publicados na semana seguinte.